



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.490/96

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários Ativos, Inativos e Pensões, determinando providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado reajustar em 13 (treze por cento), os vencimentos do pessoal permanente, Comissionados e Contratados desta Prefeitura, bem assim os proventos dos Inativos e Pensionista retroativo a 1º de maio do corrente.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas do orçamento aprovado para o exercício de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 27 DE MAIO DE 1996.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156